



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da Artista plástica e Oficineira Nilva Rigo para ministrar oficinas diversas na área da cultura e natureza, que são atividades administradas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A escolha da Artista Plástica Nilva Rigo, se deu pela singularidade, pois a arte que ela ensina e pratica é raro de encontrar, já tem muita experiência com atendimento ao público e suas oficinas são sempre procuradas pelos munícipes.

Serão 4 oficinas que serão ministradas pela Nilva Rigo que é especialista nas artes plásticas, sendo elas:

- Construção de bichos de brinquedo feitos com materiais da natureza para crianças a partir de 05 anos;
- Oficinas de kokedamas para adultos e crianças;
- Bicho de pena feito com galhos para crianças e adultos;
- Oficina com encontro de artistas visuais para pintura da paisagem;

Cuida-se, pois, como demonstrado acima, a artista plástica tem qualidade e notoriedade, conhecida regionalmente, consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, cujos informativos de apresentações encontram-se encartados nos autos.

As oficinas serão organizadas Prefeitura de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e acontecerá em local público, tendo, portanto, entrada franca, atende a comunidade e se caracteriza como evento público de disseminação da cultura em nosso município, logo, a concessão do quantum solicitado atende ao interesse público, haja vista a importância do evento, bem como, o grande número de pessoas esperadas nos dias das oficinas.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação da Artista Plástica Nilva Rigo tem como objetivo levar conhecimento e difusão de novas culturas.

Data das oficinas:

Construção de bichos de brinquedo feitos com materiais da natureza para crianças a partir de 05 anos; dia 27/09/2024.

Oficinas de kokedamas para adultos e crianças; dia 27/09/2024.

Bicho de pena feito com galhos para crianças e adultos; dia 04/10/2024.

Oficina com encontro de artistas visuais para pintura da paisagem; dia 11/10/2024.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As oficinas deverão acontecer na área verde da Rua José Pedro de Camões, Monção, Taubaté SP, nas datas de 27 de setembro e 04,11 de outubro de 2024.

O tempo de duração de cada oficina deverá ser de 2 horas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

As oficinas deverão comter no máximo 20 participantes.

O artista deverá providenciar os materias e toda a estrutura necessárias para a realização das oficinas.

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

#### **5.1. Obrigações da contratada**

Executar o objeto nas condições previstas na respectiva proposta e neste termo de referência, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplênciada CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

Fazer prova da regularidade para com o INSS, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Municipal nº. 4.779/2013.

### **5.2. Obrigações da contratante**

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

Designar um servidor para acompanhar o serviço;

Poderá ser solicitado uma reunião antecedente ao evento para mais informações, a fim de que exista uma melhor comunicação entre a empresa e as Secretarias, mantendo a contratada ciente de como será o evento.

Caso haja o cancelamento do(s) evento(s), serão comunicados a empresa em, no máximo, 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do previsto para o evento.

### **6. MODELO DE GESTÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

### **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo.

A compatibilidade deste valor com aqueles praticados pelo mercado não pode ser comprovada conforme o § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 visto que, para o inciso I, não existem dados específicos para o serviço a ser contratado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Da mesma forma, o inciso II não pode ser utilizado pois o proponente informou não possuir contratos similares firmados com a Administração no período de um ano anterior, apresentando apenas notas fiscais. Visto que não há mídia especializada ou tabela de referências para oficinas diversas na área da cultura e natureza, o inciso III também não pode ser utilizado. Tratando-se de contratação artística com contrato de exclusividade, não existem fornecedores distintos para calcular estimativa de valor de mercado conforme inciso IV. Finalmente, não foram constatados notas fiscais na base nacional de notas fiscais eletrônicas.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

O § 2º não se aplica ao objeto, visto que não se trata de contratação de obras e serviços de engenharia.

O § 3º não pode ser utilizado pois o município não possui sistemas de custos próprio.

Desta forma, a comprovação da vantajosidade foi realizada utilizando § 4º, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, conforme tabela abaixo:

| NF    | 2           | 4           | 5           |
|-------|-------------|-------------|-------------|
| Valor | R\$5.000,00 | R\$4.000,00 | R\$5.380,00 |

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Dotação | Órgão    | Econômica | Funcional   | Ação | Fonte | Código de Aplicação | Valor R\$ |
|---------|----------|-----------|-------------|------|-------|---------------------|-----------|
| 4330    | 30.01.00 | 33.90.39  | 13 392 3002 | 2090 | 08    | 1100000             | 4.000,00  |

#### **11. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

#### **12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido garantia, manutenção ou assistência técnica.

#### **13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Taubaté, 10 de setembro de 2024.

**Fernando Paschoal de Oliveira**  
**Secretário de Cultura e Economia Criativa**  
**Prefeitura Municipal de Taubaté**